

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025. (quinta-feira)

## **COMUNICADO CONJUNTO**

**REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025**

**SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUI MONTEIRO MARQUES; e**

**SINDETURH: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, PRIVADA E ÁREAS VERDES DE S. J. CAMPOS E REGIÃO, CNPJ n. 61.876.157/0001-70, neste ato Representado por seu Presidente, Sr. JAMIL ASSAD JUNIOR**

Celebram o presente **COMUNICADO CONJUNTO** referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.**
- ✓ **Vigência:** As partes fixam a vigência do **termo aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permanecendo a data base em 1º de janeiro.
- **Aumento de 8%** (oito por cento) **a partir de 01.01.25 nos pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2024, **(PISOS EXISTENTES NA TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS).**
- ✓ **Aumento de 5%** (cinco por cento) no benefício da **cesta básica (VA);**
- ✓ **Aumento de 5%** (cinco por cento) no benefício do **tíquete refeição (VR);**
- ✓ **Aumento de 5%** (cinco por cento) no **PPR (Programa de participação nos resultados);** O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2025 até junho de 2025, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2025; e de julho de 2025 até dezembro de 2025, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2026;
- ✓ **Aumento de 5%** (cinco por cento) no **benefício do Auxílio Saúde;**
- ✓ **Aumento de 5%** (cinco por cento) no **Benefício Social Sindical (BSS);**

➤ Criação do “**PRÊMIO ASSIDUIDADE**” no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais, para as funções operacionais com salário até **R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários já atualizada)** com regras específicas para recebimento, (ausência de faltas do trabalhador no emprego).

#### **PISOS ADMINISTRATIVOS:**

Reajuste de **5%** (cinco por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, será de **livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada, tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador. ([www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br))

***Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025.***

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este **COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2025**, no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.



**RUI MONTEIRO MARQUES**

Presidente

**SEAC-SP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE  
SAO PAULO**

**JAMIL ASSAD JUNIOR**

Presidente

**SINDETURH- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE E EMPR  
EGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PUBLICA, PRIVADA E  
AREAS VERDES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIAO.**